



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.033/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**ATA DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL,
NA FORMA ABAIXO:**

Aos 10/09/2024 (dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro), às 10h:00 (dez horas), na sede da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos, localizada na Travessa dos Pescadores, nº 111, Centro, Armação dos Búzios - RJ, apresentou-se a Comissão de Análise Documental do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 1.593/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 30/08/2024 (trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro), composta pelos membros e servidores públicos GRACYANNE DE SOUZA PEREIRA; MAYSA MARTA DE ALMEIDA MENDES; ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA; ANDRÉ RODRIGO GOUVÊA; JOÃO VICTOR SOUZA GONZAGA; e CRISTIANO CHAVES QUINTANILHA, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 001/2024, cujo o objeto consiste na concessão de outorga e permissão de uso e exploração comercial a título oneroso dos boxes e quiosques do mercado do pescador e quiosque da marina, situados, respectivamente, na Praça do Quilombo e na Praça da Marina, nos termos do Decreto Municipal 2.534/2024, em especial do seu art. 8º, e, ainda, em obediência ao edital de chamamento público que rege o procedimento.

Inicialmente, os membros da comissão de análise documental acordam de forma unânime que os atos desta reunião serão presididos pela servidora Gracyanne de Souza Pereira.

Ato contínuo, os membros da comissão relatam e deixam registrado que todos os documentos inerentes ao processo seletivo simplificado se encontram publicados e disponíveis de forma ampla e irrestrita no Portal da Transparência do Município, podendo ser acessados por todos aqueles interessados, participantes ou não do procedimento, de forma e por tempo integral e gratuitamente.

Dando início aos trabalhos, os membros da comissão registram que a Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esporte Náuticos recebeu ao todo 11 (onze) envelopes por parte dos interessados, pelo que todos encontram-se devidamente lacrados em seus fechos e emendas e sem qualquer identificação.

Como primeiro ato, a Comissão de Análise Documental devassou os envelopes apresentados, retirando de dentro deles todo o seu conteúdo, pelo que todos atestam que todos os invólucros foram devassados e que nada consta em seus interiores. Fica registrado que os envelopes vazios não integrarão o Processo Administrativo de Chamamento Público e serão destruídos.

Deste cenário, apresentaram-se à disputa os seguintes interessados:

Pelos Boxes do Mercado do Pescador:

1. O Sr. Paulo Cesar de Sousa, pessoa física, inscrito no CPF junto ao MF sob o nº 519.627.727-72;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.033/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

2. O Sr. **Genilson de Carvalho Alves**, pessoa física, inscrito no CPF junto ao MF sob o nº 022.371.527-13;
3. O Sr. **Adonis da Conceição Faria**, pessoa física, inscrito no CPF junto ao MF sob o nº 124.564.417-06;
4. O Sr. **Elias da Silva Brasil**, pessoa física, inscrito no CPF junto ao MF sob o nº 999.667.277-87;

Pelo Quiosque de Refeições do Mercado do Pescador:

1. O Sr. **Amilton Alfredo da Costa**, pessoa física, inscrito no CPF junto ao MF sob o nº 179.001.558-80;
2. A empresa **Quiosque 51 Restaurante Ltda.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ junto à RFB sob o nº 52.823.403/0001-34, representada pelo Sr. **Fabiano da Conceição de Souza**, inscrito no CPF junto ao MF sob o nº 047.885.880-99;

Pelo Quiosque de Café e Lanches do Mercado do Pescador

1. A empresa **F. C. Distribuidora de Alimentos Ltda.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ junto à RFB sob o nº 09.277.197/0001-85, representada pela Sra. **Viviana Machado Guilherme**, inscrita no CPF junto ao MF sob o nº 024.864.809-86;

Pelo Quiosque da Praça da Marina:

1. A Sra. **Emília de Souza Gonçalves**, pessoa física, inscrita no CPF junto ao MF sob o nº 031.295.027-69;
2. A Sra. **Sonia Maria Dias Mariz**, pessoa física, inscrita no CPF junto ao MF sob o nº 845.907.937-68;
3. O Sr. **Célio Gonçalves da Rosa**, pessoa física, inscrito no CPF junto ao MF sob o nº 678.428.447-04;
4. A Sra. **Maria Eduarda Funk Pontes**, pessoa física, inscrita no CPF junto ao MF sob o nº 187.604.437-31;

Identificados os interessados e os respectivos locais de interesse, a Comissão passou à análise dos documentos em relação ao atendimento das exigências estabelecidas pelo Edital do Chamamento Público, pelo que se configurou o seguinte quadro:

Quanto aos Boxes do Mercado do Pescador:

Pelo Sr. **Paulo Cesar de Sousa** foi apresentada toda a documentação exigida pelo item 6.2 do edital do chamamento público, pelo que este foi considerado **habilitado** ao recebimento da concessão, tendo atingido o total de 5 (cinco) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.1 do instrumento convocatório. Considerando que os documentos



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.033/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

foram apresentados através de cópia simples, o interessado deverá ser convocado para a apresentação de originais para autenticação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no item 7.5 e no subitem 7.5.1 do edital.

Pelo Sr. **Genilson de Carvalho Alves** foi apresentada toda a documentação exigida pelo item 6.2 do edital do chamamento público, pelo que este foi considerado **habilitado** ao recebimento da concessão. Apesar disso, o interessado não pontuou, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.1 do instrumento convocatório. Considerando que os documentos foram apresentados através de cópia simples, o interessado deverá ser convocado para a apresentação de originais para autenticação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no item 7.5 e no subitem 7.5.1 do edital.

Pelo Sr. **Adonis da Conceição Faria** foi apresentada toda a documentação exigida pelo item 6.2 do edital do chamamento público, pelo que este foi considerado **habilitado** ao recebimento da concessão. Apesar disso, o interessado não pontuou, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.1 do instrumento convocatório. Considerando que os documentos foram apresentados através de cópia simples, o interessado deverá ser convocado para a apresentação de originais para autenticação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no item 7.5 e no subitem 7.5.1 do edital.

Pelo Sr. **Elias da Silva Brasil** foi apresentada toda a documentação exigida pelo item 6.2 do edital do chamamento público, pelo que este foi considerado **habilitado** ao recebimento da concessão, tendo atingido o total de 1 (um) ponto, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.1 do instrumento convocatório. Considerando que os documentos foram apresentados através de cópia simples, o interessado deverá ser convocado para a apresentação de originais para autenticação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no item 7.5 e no subitem 7.5.1 do edital.

Neste sentido, considerando o empate gerado pela pontuação entre os Srs. **Genilson de Carvalho Alves** e **Adonis da Conceição Faria**; e considerando os critérios de desempate estabelecidos pelo item 8.8 do instrumento convocatório, estabeleceu-se a seguinte ordem classificatória:

- 1º Colocado: **Paulo Cesar de Sousa**;
- 2º Colocado: **Elias da Silva Brasil**
- 3º Colocado: **Genilson de Carvalho Alves**;
- 4º Colocado: **Adonis da Conceição Faria**;

Quanto ao Quiosque de Refeições do Mercado do Pescador:

Pelo Sr. **Amilton Alfredo da Costa** foi apresentado apenas o documento exigido através do item 6.2., "a" do edital de Chamamento Público, tendo este deixado de apresentar os documentos exigidos através dos itens 6.2., "c", "d", "e", "f", "h" e "i" daquele instrumento convocatório. Considerando tratarem-se de documentos essenciais à concessão, a questão foi considerada como insanável e o interessado foi considerado **inabilitado** ao recebimento da concessão.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.033/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Pela Empresa **Quiosque 51 Restaurante Ltda.** foi apresentada toda a documentação exigida pelo item 6.3 do edital do chamamento público em nome da empresa, e os documentos exigidos pelo item 6.2 em nome dos seus sócios legais, pelo que esta foi considerada **habilitada** ao recebimento da concessão. Apesar disso, a interessada não pontuou, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.1 do instrumento convocatório. Considerando que os documentos foram apresentados através de cópia simples, os representantes da interessada deverão ser convocados para a apresentação de originais para autenticação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no item 7.5 e no subitem 7.5.1 do edital.

Neste sentido, considerando que apenas um dos interessados cumpriu os requisitos do edital de chamamento público, fica a empresa **Quiosque 51 Restaurante Ltda.** considerada como a primeira colocada na disputa.

Quanto ao Quiosque de café e lanches do Mercado do Pescador:

Pela Empresa **F. C. Distribuidora de Alimentos Ltda.** foi apresentada toda a documentação exigida pelo item 6.3 do edital do chamamento público em nome da empresa, e os documentos exigidos pelo item 6.2 em nome da sua sócia legal, pelo que esta foi considerada **habilitada** ao recebimento da concessão. Apesar disso, a interessada não pontuou, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.1 do instrumento convocatório. Considerando que os documentos foram apresentados através de cópia simples, os representantes da interessada deverão ser convocados para a apresentação de originais para autenticação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no item 7.5 e no subitem 7.5.1 do edital.

Quanto ao Quiosque da Praia rasa:

Pela Sra. **Emília de Souza Gonçalves** não foi apresentado o documento exigido através do item 6.2., "i" do Edital de Chamamento Público. Considerando tratar-se de documento essencial à concessão, a questão foi considerada como insanável e a interessada foi considerada **inabilitada** ao recebimento da concessão.

Pela Sra. **Sonia Maria Dias Mariz** foi apresentada toda a documentação exigida pelo item 6.2 do edital do chamamento público, pelo que esta foi considerado **habilitada** ao recebimento da concessão, tendo atingido o total de 5 (cinco) pontos, de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.1 do instrumento convocatório. Considerando que os documentos foram apresentados através de cópia simples, a interessada deverá ser convocada para a apresentação de originais para autenticação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no item 7.5 e no subitem 7.5.1 do edital.

Pelo Sr. **Célio Gonçalves da Rosa** não foram apresentados os documentos exigidos através dos itens 6.2., "e" e "f", do Edital de Chamamento Público, tendo sido apresentado apenas comprovante de residência datado de 05/06/2024, em relação ao item "e". Considerando tratarem-se de documentos essenciais à concessão, a questão foi considerada como insanável e o interessado foi considerado **inabilitado** ao recebimento da concessão.

Pela Sra. **Maria Eduarda Funk Pontes** foi apresentada toda a documentação exigida pelo item 6.2 do edital do chamamento público, pelo que esta foi considerado **habilitada** ao



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.033/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

recebimento da concessão. Apesar disso, a interessada não pontuou, de acordo com o os critérios estabelecidos no item 8.1 do instrumento convocatório. Considerando que os documentos foram apresentados através de cópia simples, o interessado deverá ser convocado para a apresentação de originais para autenticação no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no item 7.5 e no subitem 7.5.1 do edital.

Neste sentido, considerando a pontuação atingida pelas interessadas e habilitadas ao recebimento da concessão, estabeleceu-se a seguinte ordem classificatória:

1º Colocada: **Sonia Maria Dias Mariz;**

2º Colocada: **Maria Eduarda Funk Pontes;**

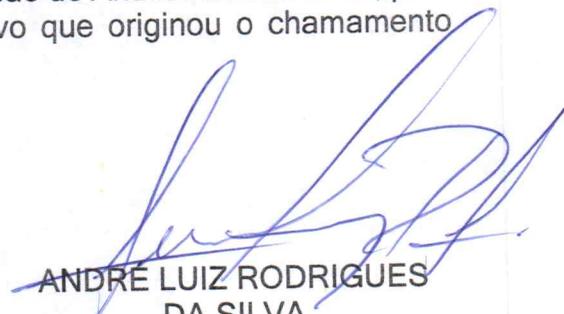
Encerrada a análise dos documentos apresentados à esta Comissão, conforme registrado na presente ata; e considerando a necessidade de que os interessados considerados habilitados apresentem os documentos originais para conferência, conforme estabelecido no item 7.5 e no subitem 7.5.1 do edital, a presidente decidiu por suspender a presente sessão e, conseqüentemente, os trabalhos da Comissão.

Fica registrado que os fatos anteriormente narrados, em especial a habilitação dos interessados e as suas respectivas classificações foram declaradas em caráter precário e podem ser revistos, em caso de não apresentação das vias originais dos documentos apresentados à esta Comissão, não havendo que se falar em qualquer garantia de direito.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Análise Documental, pelo que passará a constar nos autos do Processo Administrativo que originou o chamamento público.


GRACYANNE DE SOUZA
PEREIRA
Comissão De Análise


MAYSA MARTA DE
ALMEIDA MENDES
Comissão De Análise


ANDRÉ LUIZ RODRIGUES
DA SILVA
Comissão De Análise


ANDRÉ RODRIGO
GOUVÊA
Comissão De Análise


JOÃO VÍCTOR SOUZA
GONZAGA
Comissão De Análise


CRISTIANO CHAVES
QUINTANILHA
Comissão De Análise